



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de show artístico (banda musical) para animação junto ao “Cais Folia”, conforme Termo de Referência e demais documentação em anexo.

II – CONTRATADA:

1. MUSICAL BALANCA BRASIL LTDA – inscrita no CNPJ 02.310.093/0001-86.

III - Justificativa da inexigência e razão da escolha do fornecedor: A justificativa e a razão da escolha da contratada dá-se pelo fato de tratar-se em empresa consagrada pela opinião pública regional e local, tendo, inclusive, realizado várias apresentações no município e ao próprio município, como por exemplo, no Carnaval de 2018. Logo, serve a presente como medida legítima para atender o fim pretendido, com espeque no disposto no art. 25, III, da Lei 8.666/93.

IV - Justificativa do preço: O valor total da contratação é de R\$ 50.000,00, para os 03 dias de evento, nos dias 1º, 02, 03 e 04/2019, com duração de 04 horas por apresentação, tendo início previsto às 23h30min.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

João Pedro Melo Daitx
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 19 de fevereiro de 2019.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019/SMPOP/DCL.
Objeto: Contratação de show artístico (banda musical)
para animação junto ao “Cais Folia”. Contratada:
MUSICAL BALANCA BRASIL LTDA – inscrita no CNPJ
02.310.093/0001-86. Base legal: art. 25, III, Lei
8.666/93. Valor total: R\$ 50.000,00, para os dias 1º,
02, 03 e 04 de março/2019. Rubrica:
3.3.90.39.00.00.00.00.0001-1244.

São Borja (RS), 19 de fevereiro de 2019.